



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano X • Nº 1771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº. 939/2020** - Decreta Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, em todas as áreas atingidas por estiagem no Município de Monte Santo, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 940/2020, de 30 de abril de 2020** - Abre e incorpora ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de R\$ 282.615,19 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais, e dezenove centavos), nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



DECRETO Nº. 939/2020

Decreta Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, em todas as áreas atingidas por estiagem no Município de Monte Santo, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 17, do Decreto Federal nº. 5.376/2005, e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que assola a Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela seca;

CONSIDERANDO que o Município atravessa situação financeira instável em face da brusca queda da receita, e querendo amenizar e reduzir os riscos a que esta exposta a população rural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a existência de Situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastres – FIDE e pelo MAPA.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a este, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 05 de maio de 2020, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, em 05 de maio de 2020.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 940/2020, de 30 de abril de 2020.

Abre e incorpora ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de **R\$ 282.615,19 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais, e dezenove centavos)**, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que prevê que os créditos extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, se alastrou em 168 (cento e sessenta) países do mundo, dentre os quais o Brasil, e que já contabiliza 67.684 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro) casos de cidadãos infectados e 4.752 (quatro mil e setecentos e cinquenta e duas) mortes;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública e decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, ambas concretizadas pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19529/2020 e Decreto nº 19.632/2020 e a Declaração de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Monte Santo-Bahia, formalizado pelo Decreto Municipal nº 884/2020, o qual já fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo nº 2057, de 01 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica **aberto e incorporado** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de MONTE SANTO, aprovado pela Lei Municipal nº 69, de 28 de novembro de 2019, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme detalhamento abaixo:



REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).										VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6000-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID-19)	3	1	90	04	9	2	14	p	700	10.000,00
		3	1	90	11	9	2	14	p	700	10.000,00
		3	1	90	13	9	2	14	p	700	4.400,00
		3	3	90	30	9	2	14	p	700	207.615,19
		3	3	90	36	9	2	14	p	700	10.000,00
		3	3	90	39	9	2	14	p	700	10.000,00
		4	4	90	52	9	2	14	p	700	30.600,00
TOTAL DA AÇÃO											282.615,19
										TOTAL GERAL DA SEC	282.615,19
TOTAL GERAL DA FONTE 14											282.615,19
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											282.615,19

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 011/2017 de 28 de agosto de 2017 e a Lei 058/2019 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Extraordinário, fundamentado nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e aberto por este Decreto.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.



Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, 30 de abril de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL